



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 34/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 6 /2015

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS**

RECURSOS:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(1256)



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

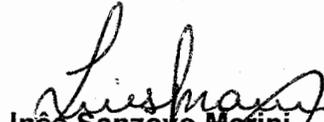
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2015/02/000530

Data Protoc...: 20/02/15

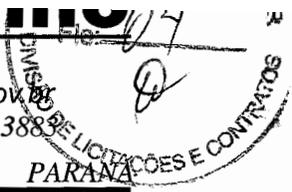
Requerente...: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/20/02/2015

Assinatura do Requerente



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,
 A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamento de informática para atender o setor do bloco de produtor cujo equipamento utilizado pelo servidor Jair encontra-se parado, um equipamento para atender o setor de veterinária para rodar o programa da ADAPAR que exige que os laudos de exames e vacinas sejam lançados diretamente no sistema e a maquina hoje existente não roda o programa, outro computador para o setor de INCRA / ITR o qual começará a atender a sala da cidadania e estaria repassando o computador hoje utilizado para o laboratório na emissão de laudos de exames e vacinas aos produtores.
 Solicitamos também a aquisição de um notebook que ira atender os programas de meio ambiente, como projetos para licenciamento ambiental, assessoria ambiental utilizando programas como autocad, trackmaker e outros, passando o notebook para rodar o programa leite sudoeste fazendo o acompanhamento dos produtores atendidos.
 Observando esta necessidade solicitamos a aquisição destes equipamentos através de uma dispensa de licitação visto a urgência devido ao período de safra que se aproxima.

Item	Quant.	Und	Material	Unit. R\$	Total - R\$
01	03	Und	Computador de mesa, com 4GB de RAM, HD de 500GB, DVDRW - (CPU + Teclado + mouse + 2 Caixas de Som + Monitor LED 17").	1.398,00	4.194,00
02	01	Und	Notebook CoreT 17 Memoria 8 GB, HD 500 GB, LED 15,5" W7 Basic.	2.769,00	2.769,00
Total R\$					6.963,00

SETOR REQUISITANTE: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** TETO MÁXIMO: R\$
 FONTE DE RECURSOS: **Fundo Municipal de Agropecuária** CONVÊNIO Nº:
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Conforme aquisição**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
()	DEFERIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: (1256)	Reserva financeira em
()	INDEFERIDO	Data: <u>20 / 02 / 15</u>	Data: <u>20 / 02 / 2015</u>
André Ghidin		Rodrigo Jazinski	Luciani Cenci

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Luci Comiran Baraldi.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2015.

Luci Baraldi
 Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambient

ORÇAMENTO INFRMÁTICA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DATA: 03-02-2015

EMPRESA: RODRIGO BECK- ME

CNPJ:08705850/0001-05

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR FINAL
01	03	Und	Computador de mesa com processador intel Pentium /4 GB de RAM, HD de 500, DVDRW - (CPU+ Teclado+ Mouse+2 caixas de som+ monitor LED15,6")	R\$ 1.398,00	R\$ 4.194,00
02	02	Und	Notebook core i7, memória 8GB, HD 500GB, LED 15,5", w7 basic	R\$2.999,00	R\$ 5.998,00
TOTAL					R\$ 10.192,00

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO

RODRIGO BECK

08.705.850/0001-05

☎ 46 -3242-3762

Rua Presidente Dutra, 4261 Sala 05 – Centro – CEP 85.560-000 – Chopinzinho – PR

beckprint@hotmail.com

MARCIANO BOCCA LTDA EIRELE - ME
RUA 7 DE SETEMBRO 3967
85.560-000 CHOPINZINHO - PR
Fone / Fax: (046) 3242 - 1022



ORÇAMENTO

Microcomputador NTC PC I3 4035 AS (i3-3250/4GB/HD500GB/DVD/ASUS H61M-A)

R\$1680,00

NOTEBOOK ACER E5-571-71ZC

PROCESSADOR I7 2,0

MEMÓRIA 8 GIGA

HD 1 TB

LEITOR DVD

LEITOR 15,6"

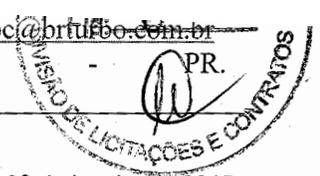
R\$3.800,00


MEGA INFORMATICA
CNPJ 11.814.303/0001-58



Papelaria, Informática e Móveis Para Escritório
Av. XV de Novembro, 4333 - Centro - Chopinzinho - Pr
Fone: 3242-2171

e-mail: allinfoc@brturbo.com.br
Chopinzinho



Chopinzinho, 30 de janeiro de 2015.

A/C
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	03	UND	MICRO ECODESK HOME DUAL 1003-AS PROCESSADOR INTEL G2030 3.00 GHZ /PLACA MÃE ASUS H61 /4GB DE MEMÓRIA /HD 500GB /GRAVADOR DE DVD /GABINETE ATX 2 BAIAS /TECLADO /MOUSE /CX. DE SOM /MONITOR LG LED 19,5" 20EN33SS	1.399,00	4.197,00
2	02	UND	NOTEBOOK DELL INSPIRON 15R-5537-A10 COM INTEL CORE I7 MEMÓRIA DE 8GB 1TB DE HD WINDOWS 8 TELA LED 15.6"	2.769,00	5.538,00
3	02	UND	MOUSE MULTILASER MULTIMIDIA 6 BOTOES 1600 DPI 2 VELOCIDADES M0164	38,80	77,60

Prazo de entrega 05 dias úteis
Validade da Proposta 15 dias


VOLMEI FRANCESCON

03.145.412/0001-08

**VOLFRAN PAPELARIA E
INFORMÁTICA LTDA - ME**

Av. XV de Novembro, 4210 - Sala 01
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

Nós não apenas vendemos, nós entendemos de computadores!!!

RELATORIO DO ANO DE 2014



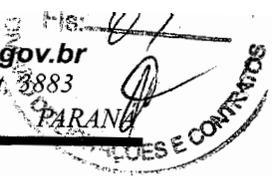
Referente aos dias 01/01/2014 a 31/12/2014

PRODUTORES ATIVOS ATÉ 31/12/2014 – 2.489

PRODUTOR ATENDIDO	3.795
NOTAS FORNECIDAS	15.006
NOTAS FORNECIDAS P/ 2.380 PRODUTOR	
NOTAS ACERTADAS	15.495
NOTAS ACERTADAS P/ 2.872 PRODUTOR	
CAD-PRO RENOVADOS	295
CAD-PRO NOVO	103
CAD-PRO BAIXADOS	76



Jair B. Santos



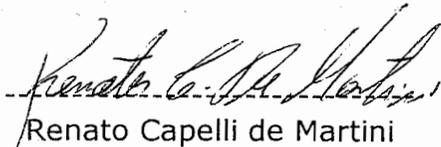
LAUDO TÉCNICO REFERENTE

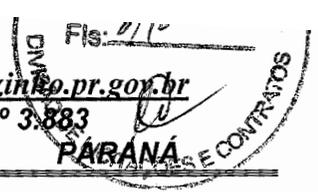
DESCRIÇÃO DO MATERIAL: Gabinete

DEFEITO RECLAMADO :

A secretaria de Agricultura trouxe um computador modelo bitway, que foi constatado queima da fonte do computador, após trocada foram feitos teste utilizando softwares específicos de analise, foi constatada a presença de capacitores queimados na placa mãe, peça responsável pela interligação de todos os componentes da CPU . Esse defeito é causado pela oscilação e queda de energia, que pode acarretar perda total dos dados do computador. Deve-se fazer a troca da placa mãe que custa em média de 400 a 690 reais.

Chopinzinho 19 de janeiro de 2015


Renato Capelli de Martini



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **530/2015** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

(1256)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 35/2015	VALIDADE: 31/12/2015
------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP
--

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 4.210 - Centro

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
-----------------	--------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 11/05/1999 Junta comercial: 20041015371 17/03/2004	CNPJ.: 03.145.412/0001-08 INSC. ESTADUAL: 90182727-30
---	--

DADOS BANCÁRIOS: SICREDI – AG 740 - C/C 20.334-3 SICOOB – AG 4390-7 – C/C 507-5 HSBC – AG 0093 – C/C 43-61

FONE: (46) 242-2171	FAX: (46) 3242-2171
---------------------	---------------------

DIRIGENTES OU SÓCIOS: Volmei Francescon CPF 694.878.479-87 RG 5.142.746-7 SSPPR Valdirene Francescon Martins CPFº 866.720.299-15 RG 5.111.685-2 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática, aparelhos eletrônicos e seus acessórios, artigos de papelaria e livraria, artigos de material de escritório, serviços de cópia de documentos e outros papéis.
--

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2015.


ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03145412/0001-08
Razão Social: VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP
Nome Fantasia: ALLINFO SUPRIMENTOS
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 4333 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR /
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2015 a 17/03/2015

Certificação Número: 2015021605375260884667

Informação obtida em 20/02/2015, às 16:33:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 03.145.412/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:33:51 do dia 16/02/2015 <hora e data de Brasília>.

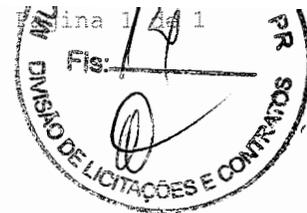
Válida até 15/08/2015.

Código de controle da certidão: **EF98.7F1D.30A8.D92E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.145.412/0001-08
Certidão n°: 81891057/2015
Expedição: 20/02/2015, às 16:34:58
Validade: 18/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.145.412/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA DE CHOPINZINHO
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

CERTIFICADO Nº 44/2015 VALIDADE: 31/12/2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
RODRIGO BECKENDEREÇO:
Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro

CEP: 85.560-000 CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:
13/03/2007
Junta Comercial: 20091503337
09/04/2009
CNPJ.: 08.705.850/0001-05
INSC. ESTADUAL: 90398611-59DADOS BANCÁRIOS:
HSBC - 0093 - C/C 00013-70

FONE: (46) 3242 3762 FAX: (46) 3242 3763

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
Rodrigo Beck CPF 033.235.919-09 RG 8.614.316-0 - PR.RAMO DE ATIVIDADE:
47.51-2-00 - Comércio varejista de artigos para escritório e papelaria
47.61-0-03 - Comércio varejista de equipamentos para informática e suprimentos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos
47.29-6-99 - Comércio varejista de condimentos

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.'

Chopinzinho, 16 de fevereiro de 2015

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08705850/0001-05
Razão Social: RODRIGO BECK
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 3877 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2015 a 11/03/2015

Certificação Número: 2015021001310290062063

Informação obtida em 20/02/2015, às 16:36:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**



Nome: RODRIGO BECK - ME
CNPJ: 08.705.850/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:37:47 do dia 20/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2015.

Código de controle da certidão: **E8FD.73EC.1531.8BD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO BECK - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.705.850/0001-05
Certidão n°: 81891737/2015
Expedição: 20/02/2015, às 16:38:32
Validade: 18/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO BECK - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.705.850/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 6 /2015

Processo nº. 34/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Agricultura em sua Solicitação protocolada sob nº 530/2015 requer a contratação/aquisição um Equipamentos Eletrônicos, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Quaisquer alterações, desde que justificada ou motivadamente, no termo de contrato a ser firmado entre as partes, deverá ser precedida de termo de aditamento.

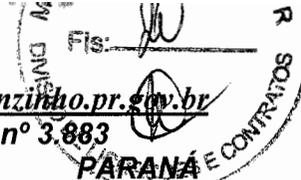
II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTORES DAS MELHORES OFERTAS

3.1 FORNECEDOR ITEM 01

Fornecedor: RODRIGO BECK	
Endereço: Rua Presidente Dutra, 4261, Centro	
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000
CNPJ: 08.705.850/0001-05	
Representante Legal: Rodrigo Beck	
CPF: 033.253.919-09	RG: 8.614.316-0



Fornecedor: VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP		
Endereço: Av. XV de Novembro, 4210, Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CNPJ: 03.145.412/0001-08		
Representante Legal: Volmei Francescon		
CPF: 694.878.479-87	RG: 5.142.746-7	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação/aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A contratação/aquisição deste processo tem valor de R\$ 6.963,00 (seis mil novecentos e sessenta e três reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo máximo de até 15 dias após a assinatura do contrato.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2015.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Andre A. Ghidin

Clévis Trindade da Silva

Anexo – I Descrição do Objeto

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unitário R\$	Total R\$
1	3	Unid.	Computador de mesa, com 4 GB, de RAM, HD de 500 GB, DVDRW – (CPU + teclado + mouse + 2 caixas de som + monitor led 17”).	1.398,00	4.194,00
2	1	Unid.	Notebook core T 17 8 GB, HD 500 GB, LED 15,5” W7 Basic.	2.769,00	2.769,00
				Total R\$	6.963,00



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 6/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 6/2015**, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
4.494,00	RODRIGO BECK
2.769,00	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO

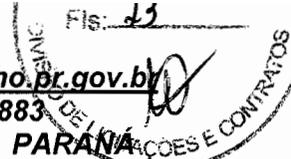
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 34/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Beck, CNPJ: 08.705.850/0001-05. Objeto: Aquisição de Equipamentos Diversos. Valor: R\$ 4.194,00 (quatro mil cento e noventa e quatro reais). Origem: Dispensa de Licitação 6/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1256 Data da assinatura: 20/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Rodrigo Beck, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 35/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Volfran Papelaria e Informática Ltda – EPP, CNPJ: 03.145.412/0001-08. Objeto: Aquisição de Equipamentos Diversos. Valor: R\$ 2.769,00 (dois mil setecentos e sessenta e nove reais). Origem: Dispensa de Licitação 6/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1256 Data da assinatura: 20/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Volmei Francescon, pela Empresa.



CONTRATO Nº 34/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA RODRIGO BECK

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5.196, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RODRIGO BECK, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Dutra, 4261, Centro, CEP 85560-000 – Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 08.705.850/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Rodrigo Beck, portador do CPF nº 033.253.919-09, e do RG: 8.614.316-0, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 6/2015, Processo Licitatório 36/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 36/2015 – Dispensa de Licitação 6/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unitário R\$	Total R\$
1	3	Unid.	Computador de mesa, com 4 GB, de RAM, HD de 500 GB, DVDRW – (CPU + teclado + mouse + 2 caixas de som + monitor led 17”).	1.398,00	4.194,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.194,00 (quatro mil cento e noventa e quatro reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1256.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Agricultura.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura deste Contrato.



O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 34/2015 – Dispensa de Licitação nº 6/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretaria de Agricultura, pela Senhora Luci Baraldi, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, sendo portanto o gestor deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

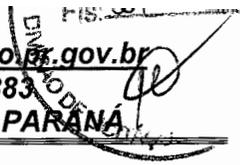
I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO



O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 20 de fevereiro de 2015.

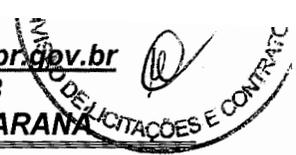
Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Rodrigo Beck
Rodrigo Beck
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



CONTRATO Nº 35/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5.196, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. XV de Novembro, 4210, Centro, CEP 85560-000 – Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 03.145.412/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Volmei Francescon, portador do CPF nº 694.878.479-87, e do RG: 5.142.746-7, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 6/2015, Processo Licitatório 36/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 36/2015 – Dispensa de Licitação 6/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unitário R\$	Total R\$
2	1	Unid.	Notebook core T 17 8 GB, HD 500 GB, LED 15,5" W7 Basic.	2.769,00	2.769,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.769,00 (dois mil setecentos e sessenta e nove reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1256.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Agricultura.

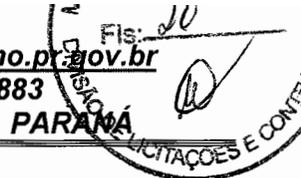
CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias.



CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 34/2015 – Dispensa de Licitação nº 6/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretaria de Agricultura, pela Senhora Luci Baraldi, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, sendo portanto o gestor deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO



O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 20 de fevereiro de 2015.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Volfran Papelaria e Informática Ltda – EPP
Volmei Francescon
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Estradas interditadas em várias regiões Falta de combustível já é realidade



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Agricultor perde R\$ 241.000,00 mil ao comprar máquina de fazer dinheiro

Assalto no centro de Coronel Vivida

Polícia registra homicídio em Chopinzinho

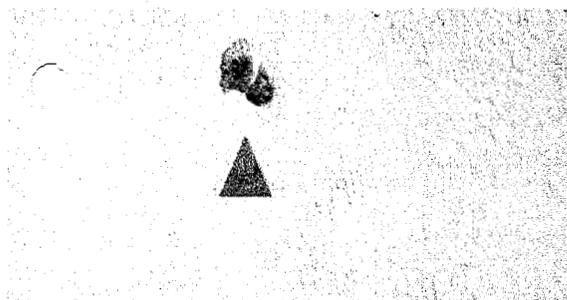
Raio mata rapaz em Flor da Serra do Sul

Acadêmico da UTFPR morre ao cair de prédio em F. Beltrão

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Residência do prefeito de Sulina é atingida por disparos de arma de fogo



SEGURANÇA

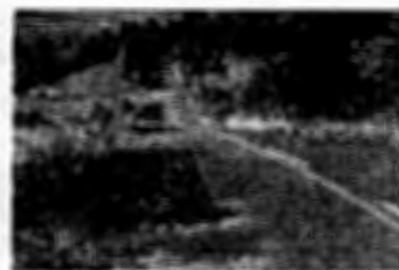
PG. 10

Confirmada toda programação de aniversário de Saudade do Iguaçu



PG. 01

Rodovias Municipais passaram por nova etapa de recuperação



CHOPINZINHO

PG. 01

Saudade do Iguaçu mais saudável



SAÚDE

PG. 03

Taça Iguaçu teve mais dois jogos no domingo



ESPORTE

PG. 09

Câmara de vereadores de Chopinzinho retornou aos trabalhos na semana passada



LEGISLATIVO

PG. 04

IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
 Adriana Chiocheza Rissardi,
 CPF nº 014.993.589-70
 RG nº 5.347.273-7

Espécie: Extrato do Contrato 33/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
 Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho - CNPJ: 00.422.140/0001-58.
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$ 57.712,00 (cinquenta e sete mil setecentos e doze reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (636). Data da assinatura: 19/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Bolzani, pela Associação.

Espécie: Extrato do Contrato 34/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Beck, CNPJ: 08.705.850/0001-05. Objeto: Aquisição de Equipamentos Diversos. Valor: R\$ 4.194,00 (quatro mil cento e noventa e quatro reais). Origem: Dispensa de Licitação 6/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1256 Data da assinatura: 20/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Rodrigo Beck, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 35/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Voifran Papelaria e Informática Ltda - EPP, CNPJ: 03.145.412/0001-08. Objeto: Aquisição de Equipamentos Diversos. Valor: R\$ 2.769,00 (dois mil setecentos e sessenta e nove reais). Origem: Dispensa de Licitação 6/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1256 Data da assinatura: 20/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Voifran Francesconi, pela Empresa.

Em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 4/2015, de 06 de fevereiro de 2015, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
57.712,00	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2015. Leomar Bolzani - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 6/2015, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
4.194,00	RODRIGO BECK
2.769,00	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE FEVEREIRO DE 2015. Leomar Bolzani - Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Auxiliar de Serviços
 Gerais - Claudira Aparecida Gonçalves de Paula
 - Eva Rodrigues de Chaves

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.
 GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
 Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 015/2014, de 11 de dezembro de 2014, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 009/2014, de 07 de outubro de 2014, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

MAGISTÉRIO

- PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM CLASSIFICAÇÃO
113	VANESSA PASQUALOTTO	7,5	26/04/1997	152
79	LEIA MIRANDA DA CRUZ	7,3	01/08/1987	153
63	LOURDES KUNDE SCHWEIG	7,2	17/01/1974	154
65	LUCIANE FATIMA D AGOSTINI	7,2	02/03/1998	155

II - Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho, Paraná, no dia 25 de Fevereiro de 2015, no horário de expediente, para aceitar, declarar a desistência do mesmo ou solicitar a alteração de sua ordem de classificação para o final de lista.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
 Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo Público, realizado de acordo com o Edital nº 011/2013, de 27 de novembro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato abaixo relacionado para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor
 Nome: Cristiana Driz

II - O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, até as 17:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2014, para apresentar a documentação exigida em edital, ou solicitar reclassificação para o final de lista ou ainda, declarar a desistência do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
 Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2011, de 11 de abril de 2011, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato abaixo relacionado para assumir o cargo para os quais se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Assistente Social
 - Everlise Bernardi

II - O candidato deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
 Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015 - PROCESSO SELETIVO PARA JOVENS APRENDIZES

A Secretária de Assistência Social do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Para Aprendizes, Edital nº 004/2014, de 14/05/2014, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato abaixo relacionado para assumir a vaga para a qual se habilitou, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas.

HENRIQUE PIASSA DA SILVA

II - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Assistência Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar o emprego público ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Ana Bárbara Crestani
 Secretária de Assistência Social

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A empresa V. J. FONTANIVE GUINCHOS - ME, toma público que irá requerer do Instituto Ambiental do Paraná, Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Comércio e varejo de peças usadas de veículos automotores, com área construída de 700 m², a ser implantado na Comunidade da Campina, PR 281, no Município de Chopinzinho - PR.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ - 1ª VARA JUDICIAL

Rua Antonio Vicente Duarte - 4.000 - Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO (CLARICE DUARTE)

(COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS)

A MM. Juíza Substituta, Doutora LÍVIA SIMONIN SCANTAMBURLO, Conforme Portaria nº 02/11, a Escrivã que este subscreve, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório processam os autos nº. 106-09.2015.8.16.0068 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em que é exequente VALMIR RUBENS GILASSON e executada CLARICE DUARTE, e por esse EDITAL INTIMA CLARICE DUARTE, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da importância executada, sob pena de multa de 10% e penhora, de conformidade com despacho afixante transcrita: DESPACHO EVENTO 10.1 "Autos nº. 106-09.2015. I. Com base no art. 475-J do CPC, intimo-se a parte devedora, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da importância executada, sob pena de multa de 10% e penhora. Intimações e Diligências Necessárias. Chopinzinho, 28 de janeiro de 2015. Cintia Graeff de Luca, Juíza de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, _____ (Neusa Salvador de Lima), Escrivã o mandei digitar e o subscrevo.

Neusa Salvador de Lima
 Escrivã



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 34/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA RODRIGO BECK

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5.196, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RODRIGO BECK, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Dutra, 4261, Centro, CEP 85560-000 – Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 08.705.850/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Rodrigo Beck, portador do CPF nº 033.253.919-09, e do RG: 8.614.316-0, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 6/2015, Processo Licitatório 36/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 36/2015 – Dispensa de Licitação 6/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unitário R\$	Total R\$
1	3	Unid.	Computador de mesa, com 4 GB, de RAM, HD de 500 GB, DVDRW – (CPU + teclado + mouse + 2 caixas de som + monitor led 17”).	1.398,00	4.194,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.194,00 (quatro mil cento e noventa e quatro reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1256.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Agricultura.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 34/2015 – Dispensa de Licitação nº 6/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretaria de Agricultura, pela Senhora Luci Baraldi, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, sendo portanto o gestor deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34
D

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 20 de fevereiro de 2015.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Rodrigo Beck
Rodrigo Beck
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: